



REQUERIMENTO	Número	/	(	.a)	
PERGUNTA	Número	/	(	. <sup>a</sup> )	
Assunto:					
Assumo.					
5					
Destinatário:					

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

No âmbito da discussão na especialidade da proposta de lei 123/XII/2ª, algumas entidades ouvidas têm colocado a dúvida sobre a possibilidade legal de concessão a entidades privadas de serviços municipais e intermunicipais de águas e resíduos.

Essas entidades alegam que da lei de delimitação de setores vigente, bem como do texto da proposta 123/XII/2a, não fica claro o regime aplicável aos serviços e sistemas de titularidade municipal (incluindo os intermunicipais da titularidade de associações de municípios) e poderia resultar a dúvida sobre se estes serviços (quer de águas, quer de resíduos) em particular os sistemas intermunicipais, podem ser concessionados a entidades privadas (isto é, cujo capital social seja total ou maioritariamente privado).

Assim, os Deputados do PSD abaixo-assinados vêm por este meio questionar a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas eResíduos sobre qual o seu entendimento relativamente às dúvidas acima expostas.

Palácio de São Bento, quinta-feira, 4 de Abril de 2013

Deputado(a)s

BRUNO COIMBRA(PSD)

ANTÓNIO LEITÃO AMARO(PSD)

MAURÍCIO MARQUES(PSD)

MÁRIO MAGALHÃES(PSD)

FERNANDO MARQUES(PSD)